



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.746

DE 24 DE JULHO DE 2007.

“Dá nova redação ao Decreto nº 3.445, de 03 de novembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 3.579, de 17 de agosto de 2005, e dá outras providências.”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de regularização da desapropriação, conforme exigências do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/SP; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 4.040/03.

DECRETA

Art. 1º. As áreas objeto da Declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo 1º do Decreto nº 3.445, de 03 de novembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 3.579, de 17 de agosto de 2005, passam a ter as seguintes medidas e descrições:

I- A área de terreno, Gleba, pertencente a Mário Baságliã:

GLEBA (ÁREA DE 15.000,00 m²): Inicia-se no ponto 1 localizado na divisa entre a rua Antonio de Barros com o Loteamento Jardim Santa Alice, onde segue em linha reta com azimute 18º11'41" e distância de 17,75 metros até atingir o ponto 2; deflete a esquerda e segue com azimute 17º30'53" e distância de 33,44 metros até atingir o ponto 3; deflete a esquerda e segue com azimute 15º39'20" e distância de 8,40 metros até atingir o ponto 4; deflete a esquerda e segue com azimute 14º01'28" e distância de 25,24 metros até atingir o ponto 5; deflete a esquerda e segue com azimute 13º46'46" e distância de 41,47 metros até atingir o ponto 6; deflete a esquerda e segue com azimute 12º25'44" e distancia de 9,77 metros até atingir o ponto 7; deflete a esquerda e segue com azimute 08º22'34" e distancia de 7,47 metros até atingir o ponto 8; deflete a esquerda e segue com azimute 03º19'45" e distancia de 10,08 metros até atingir o ponto 9; deflete a esquerda e segue com azimute 00º17'22" e distancia de 7,01 metros até atingir o ponto 10, confrontando nestes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.746/07, fls. 2

trechos com a rua Antonio de Barros; deflete a direita e segue com azimute $126^{\circ}12'06''$ e distancia de 72,56 metros até atingir o ponto 11, confrontando com a propriedade de Dr. Mário Baságua sucessor de Abraão José de Abreu; deflete a direita e segue com azimute $167^{\circ}40'47''$ e distancia de 30,11 metros até atingir o ponto 12; deflete a direita e segue com azimute $209^{\circ}18'09''$ e distancia de 4,80 metros até atingir o ponto 13; deflete a esquerda e segue com azimute $138^{\circ}25'39''$ e distancia de 6,33 metros até atingir o ponto 14; deflete à direita e segue com azimute $165^{\circ}28'06''$ e distância de 23,69 metros até atingir o ponto 15; deflete a direita e segue com azimute $176^{\circ}01'39''$ e distancia de 36,84 metros até atingir o ponto 16; deflete a direita e segue com azimute $183^{\circ}05'26''$ e distancia de 42,73 metros até atingir o ponto 17; confrontando nestes trechos com o Loteamento Parque São Roberto; deflete a direita e segue com azimute $188^{\circ}33'54''$ e distância de 34,54 metros até atingir o ponto 18, confrontando com o loteamento Parque São Roberto II; deflete a direita e segue com azimute $300^{\circ}47'28''$ e distância de 71,96 metros até atingir o ponto 19; deflete à esquerda e segue com azimute $299^{\circ}59'41''$ e distância de 50,51 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição, confrontando nestes trechos com o loteamento Jardim Santa Alice; encerrando uma área de 15.000,00 metros quadrados.

II - Áreas desapropriadas:

ÁREA DESAPROPRIADA "1": Inicia-se no ponto 1, localizado na divisa entre a rua Antonio de Barros com o loteamento Jardim Santa Alice, onde segue com azimute $18^{\circ}11'41''$ e distância de 17,75 metros até atingir o ponto 2; deflete a esquerda e segue com azimute $17^{\circ}30'53''$ e distancia de 9,94 metros até atingir o ponto 2A, confrontando nestes trechos com a rua Antonio de Barros; deflete à direita e segue em curva numa distância de 63,60 metros até atingir o ponto 18B, confrontando com área desapropriada 3; deflete a direita e segue com azimute $201^{\circ}45'55''$ e distância de 50,00 metros até atingir o ponto 18A, confrontando com a área remanescente B; deflete à direita e segue com azimute $300^{\circ}47'28''$ e distância de 4,02 metros até atingir o ponto 19; deflete à esquerda e segue com azimute $299^{\circ}59'41''$ e distancia de 50,51 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição, confrontando nestes trechos com o loteamento Jardim Santa Alice; encerrando uma área de 1.951,72 metros quadrados.

ÁREA DESAPROPRIADA "2": Inicia-se no ponto 16^a, localizado na divisa entre a rua Sibipirunas com a Viela "E" do loteamento Parque São Roberto, onde segue com azimute $227^{\circ}48'32''$ e distância de 62,83 metros até atingir o ponto 16B, confrontando com a área remanescente "A"; deflete a direita e segue com azimute $300^{\circ}47'28''$ e distância de 12,70 metros até atingir o ponto 16C; confrontando com o loteamento Jardim Santa Alice; deflete a direita e segue com azimute $47^{\circ}48'32''$ e distância



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.746/07, fls. 3

de 12,20 metros até atingir o ponto 16D; deflete a direita e segue com azimute $92^{\circ}40'14''$ e distância 5,17 metros até atingir o ponto 16E; deflete a esquerda e segue com azimute $47^{\circ}48'32''$ e distância de 59,10 metros até atingir o ponto 16F; confrontando nestes trechos com a área remanescente "B"; deflete a direita e segue com azimute $176^{\circ}01'39''$ e distância de 0,98 metros até atingir o ponto 16; deflete a direita e segue com azimute $183^{\circ}05'26''$ e distância de 10,99 metros até atingir o ponto 16A início desta descrição, confrontando nestes trechos com o loteamento Parque São Roberto; encerrando uma área de 630,64 metros quadrados.

ÁREA DESAPROPRIADA "3": Inicia-se no ponto 4A, localizado na divisa com a rua Antonio de Barros, onde segue em curva numa distância de 148,64 metros até atingir o ponto 4B, confrontando com a área remanescente C; deflete à direita e segue com azimute $167^{\circ}40'47''$ e distância de 2,38 metros até atingir o ponto 12; deflete à direita e segue com azimute $209^{\circ}18'09''$ e distância de 4,80 metros até atingir o ponto 13; deflete a esquerda e segue com azimute $138^{\circ}25'39''$ e distancia de 6,33 metros até atingir o ponto 14; deflete a direita e segue com azimute $165^{\circ}28'06''$ e distancia de 4,47 metros até atingir o ponto 18C, confrontando nestes trechos com a rua Quaresmeiras; deflete à direita e segue em curva numa distância de 65,40 metros até atingir o ponto 18B, confrontando com a área remanescente "B"; continua em curva e segue numa distância de 63,60 metros até atingir o ponto 2A, confrontando com a área desapropriada 1; deflete à direita e segue com azimute $17^{\circ}30'53''$ e distancia de 23,50 metros até atingir o ponto 3; deflete a esquerda e segue com azimute $15^{\circ}39'20''$ e distância de 8,40 metros até atingir o ponto 4; deflete à esquerda e segue com azimute $14^{\circ}01'28''$ e distância de 24,13 metros até atingir o ponto 4A, início dessa descrição, confrontando nestes trechos com a rua Antonio Barros; encerrando uma área de 1.817,30 metros quadrados.

III - Áreas remanescentes:

ÁREA REMANESCENTE "A": Inicia-se no ponto 16A localizado na divisa entre a rua Sibipirunas com a Viela "E" do loteamento Parque São Roberto, onde segue com azimute $183^{\circ}05'26''$ e distância de 42,73 metros até atingir o ponto 17, confrontando com a viela "E", do loteamento Parque São Roberto; deflete a direita e segue com azimute $188^{\circ}33'54''$ e distancia de 34,54 metros até atingir o ponto 18, confrontando com o loteamento Parque São Roberto II; deflete a direita e segue com azimute $300^{\circ}47'28''$ e distância de 46,21 metros até atingir o ponto 16B, confrontando com o loteamento Jardim Santa Alice; deflete à direita e segue com azimute $47^{\circ}48'32''$ e distância de 62,83 metros até atingir o ponto 16A início desta descrição, confrontando com a área desapropriada 2, encerrando uma área de 1.440,52 metros quadrados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.746/07, fls. 4

ÁREA REMANESCENTE “B”: Inicia-se no ponto 16F, localizado na divisa entre a rua Sibipirunas e a viela “D” do loteamento Parque São Roberto, onde segue com azimute $227^{\circ}48'32''$ e distancia de 59,10 metros até atingir o ponto 16E; deflete a direita e segue com azimute $272^{\circ}40'14''$ e distância de 5,17 metros até atingir o ponto 16D; deflete a esquerda e segue com azimute $227^{\circ}48'32''$ e distancia de 12,20 metros até atingir o ponto 16C, confrontando nestes trechos com a área desapropriada 2; deflete a direita e segue com azimute $300^{\circ}47'28''$ e distancia de 9,03 metros até atingir o ponto 18A, confrontando com o loteamento Santa Alice; deflete a direita e segue com azimute $21^{\circ}45'55''$ e distância de 50,00 metros até atingir o ponto 18B, confrontando com a área desapropriada 1; deflete a direita e segue em curva numa distancia de 65,40 metros até atingir o ponto 18C, confrontando com Área desapropriada 3; deflete a direita e segue com azimute $165^{\circ}28'06''$ e distância de 19,22 metros até atingir o ponto 15, deflete a direita e segue com azimute $176^{\circ}01'39''$ e distância de 36,84 metros até atingir o ponto 16F, inicio dessa descrição, encerrando uma área de 2.709,29 metros quadrados.

ÁREA REMANESCENTE “C”: Inicia-se no ponto 4A, divisa com a rua Antonio de Barros; segue com azimute $14^{\circ}01'28''$ e distância de 1,11 metros até atingir o ponto 5; deflete a esquerda e segue com azimute $13^{\circ}46'46''$ e distância de 41,47 metros até atingir o ponto 6; deflete a esquerda e segue com azimute $12^{\circ}25'44''$ e distância de 9,77 metros até atingir o ponto 7; deflete a esquerda e segue com azimute $08^{\circ}22'34''$ e distancia de 7,47 metros até atingir o ponto 8; deflete a esquerda e segue com azimute $03^{\circ}19'45''$ e distancia de 10,08 metros até atingir o ponto 9; deflete a esquerda e segue com azimute $00^{\circ}17'22''$ e distancia de 7,01 metros até atingir o ponto 10, confrontando nestes trechos com a rua Antonio de Barros; deflete a direita e segue com azimute $126^{\circ}12'06''$ e distancia de 72,56 metros até atingir o ponto 11, confrontando com a propriedade de Dr. Mario Baságli sucessor de Abraão José de Abreu; deflete a direita e segue com azimute $167^{\circ}40'47''$ e distancia de 27,73 metros até atingir o ponto 4B; confrontando com a viela C, do loteamento Parque São Roberto; deflete a direita e segue em curva numa distância de 148,64 metros até atingir o ponto 4A início desta descrição, confrontando com a área desapropriada “3”; encerrando uma área de 6.450,53 metros quadrados.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº3.445, de 03 de novembro de 2003 e Decreto nº 3.579, de 17 de agosto de 2005, naquilo que não for incompatível com este Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.746/07, fls. 5

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de julho de 2007.



MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.